



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA**

Terça-feira • 20 de julho de 2021 • Ano V • Edição Nº 401

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (Nº 58/2021) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA**

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 58/2021)**



**LEI Nº 58/2021**, de 20 de Julho de 2021.

“Autoriza o poder executivo a proceder, instituição de órgão e unidade orçamentária e a abertura de créditos adicionais especiais até o valor de **R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais)**, para os fins que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município em vigor, conforme detalhamento constante a seguir:

ADIÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.122.0003.1.048- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	4.4.90 - APLICAÇÃO DIRETA	00	124.700,00
<b>Total Adição:</b>					<b>124.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado a seguir:

ANULAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0003.2003 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	00	124.700,00
<b>Total de Anulação:</b>					<b>124.700,00</b>

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

**I** – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no Art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

**II** – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no Art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

**III** – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 20 de Julho de 2021.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)